

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS - CPCA

EDITAL CPCA/UPE Nº 04/2025
PROCESSO SELETIVO VIA NOTAS DO ENEM
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE EM
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UPE PARA O SEMESTRE LETIVO DE 2025.1

A Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE, através da Diretoria de Ensino a Distância – DED da Universidade de Pernambuco, juntamente com a Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos – CPCA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso de candidatos(as) aos Cursos de Graduação na modalidade de Educação a Distância, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) nas edições do **ENEM de 2020 a 2024, para ingresso no semestre letivo de 2025.1.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção, objeto neste Edital, terá validade para matrícula no primeiro semestre letivo do ano de 2025, em Cursos de Graduação a Distância da Universidade de Pernambuco, considerando as vagas ofertadas neste edital.

1.2 As vagas do presente edital são vagas disponibilizadas pela Universidade Aberta do Brasil – UAB /CAPES de acordo com o edital nº 25/2023 e remanescentes do Vestibular EAD/UPE para 2025.1.

1.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas deste Edital, deve apresentar boletim comprobatório de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de, pelo menos, uma das seguintes edições do exame: **2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, sendo necessário que o(a) **candidato(a) tenham obtido nota acima de zero na prova de redação**, conforme disposto na Portaria MEC nº391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.4 Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as acima citadas, será considerada, apenas, a edição para a qual o(a) candidato(a) apresentou o boletim comprobatório.

1.4.1 A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela UPE das informações constantes da sua ficha de inscrição.

1.4.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

1.4.3 O(A) candidato(a) participante deste processo seletivo deve ter concluído o ensino médio ou equivalente no momento do cadastramento da documentação na UPE.

1.5 Para participar da seleção objeto deste Edital, o(a) candidato(a) precisa ter “nota final” nos termos do subitem 1.3.1 com valor maior ou igual a 360 (trezentos e sessenta) pontos.

1.5.1 Entende-se por “nota final” a média aritmética simples, do conjunto de provas do ENEM, referente ao ano ao qual o(a) candidato(a) apresentou o boletim.

2. DAS VAGAS, DOS CURSOS E DOS POLOS

2.1 Serão oferecidas **496 (quatrocentas e noventa e seis)** vagas para os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Ciências da Computação, História, Letras e Pedagogia e **105 (cento e cinco)** de Bacharelado em Administração Pública.

2.2 A distribuição das vagas ocorrerá de acordo com o disposto no ANEXO II, no quadro de vagas disponíveis por curso, polos presenciais de oferta para a modalidade a distância, com vagas para o Sistema Universal de Concorrência e pelo Sistema de Ações Afirmativas (Cotas).

2.3 Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição, cabendo exclusivamente ao(a) candidato(a) analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência de vagas.

2.4 O quantitativo das vagas, **por Curso e por Polo** será distribuído entre o **Sistema Universal de Concorrência (60%)** e o **Sistema de Ações Afirmativas (40%)**, conforme o Anexo II.

3. DOS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

3.1. O preenchimento das vagas será realizado pelo **Sistema Universal de Concorrência** e pelo **Sistema de Ações Afirmativas**.

3.1.1. Para o **Sistema Universal de Concorrência**, serão destinados **60% (sessenta por cento)** das vagas previstas por Curso e Polo.

3.2. De acordo com as Resoluções **CONSUN N° 10/2004** e **N° 006/2007**, alteradas pelas Resoluções **CEPE N° 20/2009**, **CONSUN N° 021/2021** e **CONSUN N° 006/2024** em cada curso oferecido pela UPE no Processo de Ingresso na Universidade de Pernambuco, serão reservados **40% (quarenta por cento)** de suas vagas para serem ocupadas por candidato(a)s que tenham **cursado integral, exclusiva e regularmente os anos finais do Ensino Fundamental (do 6° ao 9° ano) e todo o Ensino Médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal, devendo essa condição ser comprovada no ato da matrícula.**

3.2.1. O percentual de **40%** (quarenta por cento) das vagas do Sistema de Ações Afirmativas a serem ocupadas por candidato(a)s egressos(as) de **escolas públicas da rede federal, estadual ou municipal** (condição a ser comprovada no ato da matrícula) será dividido em quatro estratos, da seguinte forma:

ESTRATOS	A1	10% (dez por cento) das vagas para estudantes com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo, devendo essa condição ser comprovada no ato da matrícula;
	A2	10% (dez por cento) das vagas para estudantes com qualquer renda <i>per capita</i> , devendo essa condição ser comprovada no ato da matrícula;
	A3	10% (dez por cento) das vagas para estudantes autodeclarados (as) pretos (as) , pardos (as), quilombolas ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a um salário mínimo, devendo essa condição ser analisada e aprovada por Comissão de Heteroidentificação, bem como comprovada no ato da matrícula;
	A4	10% (dez por cento) das vagas para estudantes autodeclarados (as) pretos (as) , pardos (as), quilombolas ou indígenas com qualquer renda <i>per capita</i> , devendo essa condição ser analisada e aprovada por Comissão de Heteroidentificação, bem como comprovada no ato da matrícula.

3.2.1.1. **Atenção! O(a) candidato(a) que pretende concorrer ao Sistema de Ações Afirmativas só poderá optar pelas vagas de apenas um dos Estratos.**

3.2.1.2. Os **40%** (quarenta por cento) das vagas reservadas ao **Sistema de Ações Afirmativas** destinam-se, também, a candidato(a)s egressos de Projetos Públicos de inclusão de alunos(as) para conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, como a Educação de Jovens e Adultos - CEJA (**excluindo Supletivo, ENCEJA ou avaliação similar**), sendo esses(as) oriundos (as) exclusiva e integralmente, em regime regular normal, de escolas da rede pública federal, estadual ou municipal e que **não tenham cursado**, mesmo que parcial, o Ensino Médio ou anos finais do Ensino Fundamental em escolas privadas como bolsista.

3.2.1.3. **Atenção! As condições supracitadas deverão ser comprovadas no ato da matrícula.**

3.3. O Processo Seletivo para ingresso de candidatos(as) aos Cursos de Graduação na modalidade de Educação a Distância, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) nas edições do ENEM (2020 a 2024) para ingresso em cursos de graduação da UPE no ano letivo 2025 ofertará 601(seiscentos e uma) vagas para o primeiro semestre. Dessas, **40% (quarenta por cento)** serão destinadas ao **Sistema de Ações Afirmativas**. Ao todo, serão 240 (duzentos e quarenta) vagas para Sistema de Ações Afirmativas do processo seletivo, distribuídas em quatro Estratos (A1, A2, A3 e A4), conforme o item 3.2.1 deste manual. O **Sistema Universal de Concorrência** contará com 361 (trezentos e sessenta e uma) vagas. Assim, todos os candidatos(as) inscritos serão classificados, primeiramente, na modalidade **Sistema Universal de Concorrência**, conforme o seu desempenho no período de 2020 a 2024. Em seguida, caso não sejam selecionados nessa modalidade, serão classificados nas vagas atendidas pelo Sistema de Ações Afirmativas, de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme opção de Estrato informado no ato de sua inscrição, podendo haver seleção em uma dessas modalidades, conforme Resolução CONSUN n. 006/2024. A oferta de vagas observará a proporção de candidato(a)s de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e quilombolas. A ocupação das vagas para **candidato(a) de Escola Pública, declarado no ato da inscrição**, será da seguinte forma:

3.3.1. **Se o(a) candidato (a) é um (a) candidato(a) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo (Estrato A1):**

a) Primeiro concorre às vagas do **Sistema Universal de Concorrência**.

b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

3.3.2. Se o(a) candidato(a) é um(a) candidato(a) com qualquer renda per capita (Estrato A2):

a) Primeiro concorre às vagas do **Sistema Universal de Concorrência**.

b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas com qualquer renda per capita.

3.3.3. Se o(a) candidato(a) é um(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo (Estrato A3):

a) Primeiro concorre às vagas do **Sistema Universal de Concorrência**.

b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas autodeclarado (a) preto(a), pardos (a), quilombola ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

3.3.4. Se o(a) candidato(a) é um(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígenas com qualquer renda per capita (Estrato A4):

a) Primeiro concorre às vagas do **Sistema Universal de Concorrência**.

b) Caso não ocupe a vaga, concorre às vagas reservadas para Escolas Públicas autodeclarado (a) preto(a), pardos (a), quilombola ou indígenas com qualquer renda per capita.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS OPTANTES POR SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (ESTRATOS A3 e A4) E QUE NÃO FORAM CLASSIFICADOS NAS VAGAS DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA UNIVERSAL.

4.1. Considerando a Resolução CONSUN N° 006-2024 que estabeleceu o Sistema de Ações Afirmativas, que definiu dentro da estratificação das vagas a destinação de parte delas aos estudantes autodeclarados pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas, caberá a Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação da UPE informar os procedimentos necessários para comprovar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas por cotas raciais, instituindo os procedimentos acerca das ações relacionadas à aferição de veracidade da autodeclaração de candidatos(as) autoidentificados(as) como pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas – PPI, no âmbito dos processos seletivos para ingresso de estudantes de graduação da Universidade de Pernambuco.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas, os(as) candidatos(as) deverão assim se autodeclarar no ato da inscrição para o processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, goza de presunção de boa-fé, que será confirmada a partir do procedimento de heteroidentificação, a se realizar anteriormente ao período de efetivação da matrícula.

4.2.2. Todos(as) os(a) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, quilombolas ou indígenas autodeclarados no ato da inscrição, deverão ser submetidos(as), obrigatoriamente, à avaliação pelos membros da Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação (CIHV), visando a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

4.2.3. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as), quilombolas ou indígenas se realizará por meio da avaliação do pertencimento racial, valendo-se única e exclusivamente do fenótipo como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme Edital, contendo as Normas e o Calendário de realização dos Procedimentos, o qual será divulgado até o dia 20/02/2025, na página do processo e ingresso, <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 De acordo com a Lei N° 14.016, de 23 de março de 2010, Art. 1° “**Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco, cujos editais sejam publicados a partir da vigência desta Lei, as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos**”. O candidato deve preencher, no momento da inscrição, no campo correspondente do formulário eletrônico, o seu Número de Identificação Social (NIS) exclusivamente em nome do próprio candidato. **Não são aceitas,**

para validação do benefício pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, declarações em análise e NIS em nome de parentes do candidato.

5.1.1 Compõem o CADÚnico os seguintes programas sociais: Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes a ele vinculados, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem (PROJOVEM). Apenas os candidatos inscritos em algum desses programas farão jus à isenção da taxa de inscrição da **Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025**.

5.2 O candidato que tiver sua isenção inicialmente indeferida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS poderá solicitar revisão, conforme datas previstas no Calendário de Atividades. **A revisão será solicitada por meio de preenchimento de formulário eletrônico para Recurso de Isenção, acessível no site <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, dentro do prazo de solicitação**, conforme calendário do processo. Esse material será submetido ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para uma segunda análise, e o resultado será divulgado conforme calendário do processo, não cabendo novo recurso após o resultado da análise.

5.3 Para dependentes de servidor da UPE que tiver sua isenção, inicialmente, indeferida, poderá solicitar revisão por meio de preenchimento de formulário eletrônico para Recurso de Isenção, acessível no site <https://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, dentro do prazo de solicitação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão efetuadas na forma e períodos estabelecidos no **Calendário de Atividades** do Processo seletivo (**Anexo I**), exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, no espaço destinado à **Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025**, que redirecionará o(a) candidato(a) ao formulário de inscrição.

6.2 Poderão se inscrever os (as) candidatas (as) que atendam as condições do **Subitem 1.3** do presente Edital.

6.3 As inscrições terão o valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária ou depósito em nome do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco (IAUPE) – **CNPJ: 03.507.661-0001-04**, no **Banco do Brasil, Agência: 3234-4, Conta Corrente: 12594-6**.

6.3.1 Não haverá devolução da taxa de Inscrição sob hipótese alguma.

6.3.2 O pagamento (transferência ou depósito) com valores inferiores a taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição, sendo necessário um novo pagamento (transferência ou depósito) de forma integral, dentro do prazo estipulado para a inscrição.

6.4 Realizado o pagamento (transferência ou depósito), o candidato, deve anexar o comprovante de depósito ou de transferência no campo destinado aos documentos.

6.5 Para se inscrever o candidato, deverá:

6.5.1 Acessar o endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/> e acessar o link no espaço destinado à **Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM 2025**;

6.5.2 Acessar formulário eletrônico de inscrição;

6.5.3 Preencher completamente o Formulário da Solicitação de inscrição (*online*);

6.5.4 Anexar documentos solicitados:

a) Comprovante da realização do ENEM (Boletim), conforme especificado nos itens 1.3 e 1.4 deste Edital, com as respectivas notas de Redação; Matemática e Suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e Suas Tecnologias no período entre 2020 e 2024. Ficará a critério do(a) candidato(a) a escolha da opção do ano de realização do ENEM no período supracitado.

b) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental, modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa.

Os anexos devem ser inseridos, exclusivamente, em formato PDF.

6.6 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no ato inscrição.

6.7 Somente será aceita uma inscrição para cada candidato(a), que concorrerá a uma única vaga no Curso e Polo de sua opção, dentre os cursos listados no Quadro do **Anexo II**, em conformidade com o exposto no formulário *online* de inscrição.

6.8 Não será aceita solicitação de inscrição fora do ambiente de inscrição em desacordo com as normas deste Edital.

6.9 Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, incluindo-se a etapa de interposição de recursos.

6.10 As inscrições que não atendam as especificações dos itens 6.1 e 6.5, incluindo-se seus subitens, não serão homologadas e o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado.

6.11 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico (e-mail), via postal (correios), condicional e extemporânea.

6.12 A inscrição do (a) candidato(a) implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O processo de seleção e classificação será executado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da UPE.

7.2 Os candidatos (as) serão listados em ordem decrescente, a partir da “nota final” obtida no processo, através do desempenho individual no ENEM, indicando-se os candidatos (as) classificados (ocupam vagas); aprovados (não ocupam vagas) e desclassificados (por não atendimento ao Edital), por Curso e Polo.

7.3 A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas no ENEM nas quatro provas objetivas e na redação.

7.4 As notas finais serão publicadas, com até duas casas decimais, sem arredondamento.

7.5 A nota final obtida pelo ENEM terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

7.6 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os critérios na ordem que seguem, de acordo com o boletim de desempenho do ENEM apresentado no ato da inscrição.

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
- c) Maior nota na Prova de Linguagens e suas Tecnologias;
- d) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.7 O resultado com a relação dos (as) candidatos(as) classificados e aprovados será divulgada, por Curso e Polo em ordem classificatória, através do endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>, no espaço destinado à **Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025**, conforme o Calendário de Atividades deste Edital (**Anexo I**).

7.8 Os boletins de notas do ENEM serão checados, via sistema de comunicação e informação, junto ao INEP.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da **Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025** poderá fazê-lo mediante instrumento escrito submetido à Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, através do e-mail cPCA.coordpedagogica@upe.br, até às 23h59min do segundo dia subsequente à divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser apresentado em instrumento próprio, modelo constante do **Anexo III** deste Edital, contendo as seguintes especificações:

- a) capa única, constando Nome, N° de CPF e N° do RG do Candidato;
- b) os questionamentos e a argumentação lógica e consistente que fundamente a solicitação.

8.3 Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido ou sem atender às demais especificações, não serão aceitos.

8.4 O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos, sendo a resposta disponibilizada ao(a) candidato(a) em cinco dias úteis após a data de registro de recebimento do e-mail enviado.

9. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

9.1 As matrículas dos aprovados e classificados nas vagas do presente Processo de seleção serão realizadas de acordo com o Edital de Matrícula, contendo locais e datas, bem como os procedimentos para a realização da matrícula por Polo e por curso, a ser divulgado no endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/>.

9.2 O candidato deverá, sob pena de perder a vaga, efetuar sua matrícula nas datas estabelecidas pelo edital de matrícula, bem como nos locais determinados no mesmo edital.

9.3 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotos 3 x 4 atualizadas e, ainda, **original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau com respectivo Histórico Escolar (denominado anteriormente ficha 19), com data de emissão anterior à data da matrícula. **Não serão aceitos, em hipótese alguma, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar com data posterior à data de matrícula, tendo em vista a necessidade prévia de comprovação da conclusão do Ensino Médio no ato de matrícula;**
- b) **para o cotista egresso de escola pública**, além do Certificado constante no item anterior, o candidato deverá entregar o histórico escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), comprovando que estudou esse período e também o Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Prova de Quitação do Serviço Militar para os candidatos que tiverem 19 (dezenove) anos completos a partir do primeiro dia de janeiro de 2025, conforme Art. 74, da Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Os candidatos com 18 (dezoito) anos completos até o primeiro dia de janeiro de 2025 devem preencher o formulário anexo a este Manual, dando ciência da necessidade de comprovação *a posteriori*. (**Anexos V e VI**);
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o vestibulando deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral (Inciso VI - Parágrafo 1º - Art. 16 - Lei 6091/74);
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração na Cédula de Identidade);
- h) Comprovante de residência;
- i) O(A) candidato(a) do Sistema de Ações Afirmativas que, no ato da inscrição, optou pelo ESTRATO A1 ou o A3 deverá apresentar documentação específica de comprovação de renda, conforme estabelecido no Edital de Matrícula a ser publicado, de acordo com o Calendário de Atividades do Processo.
- j) O (A) candidato (a) do Sistema de Ações Afirmativas, que, no ato da inscrição, optou pelo ESTRATO A3 ou A4, e se autodeclarou preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar documentação específica de comprovação à Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação (CIHV), conforme estabelecido no Edital de Procedimento de Heteroidentificação, o qual será divulgado até o dia 20/02/2025, de modo a ter, no ato da matrícula, o deferimento de sua autodeclaração. No caso dos candidatos que se autodeclararam quilombolas ou indígenas, deverão, no ato da matrícula, apresentar as seguintes documentações:
- Quilombola - Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside, em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos uma liderança reconhecida pela comunidade ou comprovante de residência de comunidade quilombola.
 - Indígena - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, e/ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada pelo(a) candidato e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo(a) Cacique ou outra liderança equivalente.

9.4 Somente poderão ser matriculados, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova da escolaridade exigida no dia da matrícula.

9.5 O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade para candidatos que realizaram o referido Exame com 18 (dezoito) anos ou mais, de acordo com o Art. 38, parágrafo 1º, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9.6 As fotocópias dos documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticadas por Cartório ou por funcionário que as receber no ato da matrícula e ficarão sob a guarda da UPE.

9.7 Dos(as) candidatos(as) classificados de origem estrangeira, exige-se:

- a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de nascimento ou de casamento, Identidade, Título de eleitor e prova de Serviço Militar (original e fotocopia autenticada);
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

9.8 Será eliminado, por desistência tácita, o(a) candidato(a) classificado que não efetuar sua matrícula nos dias, horários e locais estabelecidos.

9.9 Na impossibilidade de o(a) candidato(a), uma vez classificado, efetuar sua matrícula na Universidade, esta poderá ser realizada por seu procurador, desde que este apresente:

- a) Procuração, pública ou particular, com firma reconhecida com poderes específicos para efetuar a matrícula;
- b) No caso de matrícula por procuração, além dos documentos do candidato, conforme o item 9.3 e os seus subitens, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de matrícula.

9.10 O(a) candidato(a) que não efetuar sua matrícula, obedecidas às exigências estabelecidas no item 8 e seus subitens deste Edital, será eliminado por desistência tácita, definitiva e irrevogavelmente.

9.11 É vedada a ocupação de mais de uma vaga simultaneamente por uma pessoa na condição de candidato(a) em curso de graduação em mais de uma Instituição de Ensino Superior Pública de acordo com a Lei Nº 12089/09, DOU de 11/11/2009.

9.12 As cópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e serão autenticadas pelo funcionário que as receber no ato da matrícula. Elas ficarão sob a guarda da UPE. Caso o candidato ou responsável por sua matrícula opte por trazer as cópias devidamente autenticadas por cartório, neste caso, será dispensada a necessidade de apresentação dos documentos originais.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 O(a) candidato(a) será eliminado da seleção nos seguintes casos:

- a) não tiver comparecido a qualquer uma das provas que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
- b) tiver obtido nota ZERO em qualquer uma das provas que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem);
- c) apresentar informações, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, que não estejam condizentes com as informações apresentadas na documentação exigida para realização do cadastro de matrícula dos aprovados ou que firam os termos deste Edital;
- d) usar, comprovadamente, de fraude ou para ela concorrer;
- e) caso aprovado, deixar de entregar a documentação necessária no ato da matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) para o presente Processo de seleção implicará no conhecimento das Normas contidas no presente Edital e na aceitação tácita das condições estabelecidas para a Seleção, tais como se encontram aqui definidas, bem como de outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela CPCA.

11.2 A inexatidão e afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s), posteriormente, à realização o presente processo de seleção implicará na eliminação sumária do candidato(a), sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.3 Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos (as) classificados no presente Processo de seleção.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos - CPCA.

Recife, 20 de janeiro de 2025

Profa. Rita de Cassia de Moura

Presidente da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos - CPCA

ANEXO I**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital da Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025	20/01/2025
Período de inscrições	De 21/01/2025 a 06/02/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	06/02/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os candidatos que possuem NIS em seu nome	De 21/01/2025 a 24/01/2025
Solicitação de isenção para servidores da UPE e seus dependentes em primeiro grau (aprovação sujeita à análise da documentação a ser entregue), de acordo com o Artigo 1º da Resolução CONSUN nº 014-A /2014	
Entrega da documentação comprobatória para a solicitação de isenção dos servidores e de seus dependentes	Até 27/01/2025
Divulgação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (NIS e Servidores da UPE)	28/01/2025
Período para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pelo e-mail: vestibular.ead@upe.br (NIS e Servidores da UPE)	De 29/01/2025 a 31/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição(NIS e Servidores da UPE)	Até 04/02/2025
Divulgação dos nomes dos classificados (resultado preliminar)	Até 19/02/2025
Divulgação dos nomes dos remanejáveis	Até 20/02/2025
Divulgação do Calendário de Matrícula e de remanejamento(s)	Até 20/02/2025
Previsão de publicação do Edital de Procedimentos de Heteroidentificação para candidatos (as) optantes por Sistema de Ações Afirmativas (Estratos A3 e A4)	Até 20/02/2025
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar	De 20/02/2025 a 22/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos e das listas finais de classificados e remanejáveis	Até 26/02/2025

ANEXO II**CURSOS-VAGAS – POLOS**

CURSOS	CÓDIGO DE OPÇÃO	POLOS	VAGAS PARA 2025.1				TOTAL	
			Sistema Universal (60%)	Sistema de Cotas (40%) Alunos Rede Pública (percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas do Sistema de Ações Afirmativas ocupadas por estudantes egressos (as) de escolas públicas da rede federal, estadual ou municipal (condição a ser comprovada no ato da matrícula)				
				A1	A2	A3		A4
Licenciatura em Ciências Biológicas Entrada 2025.1	0101	Afrânio	10	2	2	2	1	17
	0102	Águas Belas	13	3	2	2	2	22
	0103	Cabrobó	8	2	1	2	1	14
	0104	Carpina	5	1	1	1	1	9
	0105	Floresta	11	2	2	2	2	19
	0106	Gravatá	11	2	2	2	2	19
	0107	Palmares	10	2	2	2	1	17
	0108	São José do Egito	15	3	2	3	2	25
	0109	Sertânia	8	2	1	1	1	13
	0110	Tabira	2	-	-	-	-	2
Licenciatura em História Entrada 2025.1	0201	Águas Belas	11	2	2	2	2	19
	0202	Cabrobó	2	1	-	1	-	4
	0203	Floresta	10	2	2	2	2	18
	0205	Santa Cruz do Capibaribe	10	2	2	2	2	18
	0206	Surubim	12	2	2	2	2	20
Licenciatura em Letras Entrada 2025.1	0301	Águas Belas	4	1	1	1	1	8
	0302	Cabrobó	6	1	1	1	1	10
	0303	Floresta	8	2	1	1	1	13
	0304	Gravatá	2	1	1	1	1	6
	0306	Palmares	10	2	2	2	2	18
	0307	Tabira	6	1	1	1	1	10
Licenciatura em Pedagogia Entrada 2025.1	0407	Palmares	3	1	1	1	1	7
	0408	Santa Cruz do Capibaribe	6	1	1	1	1	10
	0410	Sertânia	1	-	-	-	-	1
	0411	Surubim	6	1	1	1	1	10
	0413	Triunfo	10	2	2	2	2	18

CURSOS-VAGAS – POLOS

CURSOS	CÓDIGO DE OPÇÃO	POLOS	VAGAS PARA 2025.1				TOTAL	
			Sistema Universal (60%)	Sistema de Cotas (40%) Alunos Rede Pública (percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas do Sistema de Ações Afirmativas ocupadas por estudantes egressos (as) de escolas públicas da rede federal, estadual ou municipal (condição a ser comprovada no ato da matrícula)				
				A1	A2	A3		A4
Licenciatura em Ciências da Computação Entrada 2025.1	0501	Afrânio	7	1	1	1	1	11
	0502	Águas Belas	11	2	2	2	1	18
	0503	Cabrobó	8	2	1	2	1	14
	0504	Floresta	11	2	2	2	2	19
	0505	Gravatá	3	1	1	1	1	7
	0507	Ouricuri	5	1	1	1	1	9
	0508	São José do Egito	12	2	2	2	2	20
	0509	Sertânia	10	2	1	2	1	16
	0510	Tabira	5	1	1	1	1	9
	0511	Triunfo	16	3	2	3	2	26
Bacharelado em Administração Pública Entrada 2025.1	0601	Águas Belas	13	2	2	2	2	21
	0603	Fernando de Noronha	2	1	-	-	-	3
	0606	Ouricuri	6	1	1	1	1	10
	0607	Palmares	8	2	1	1	1	13
	0608	Santa Cruz do Capibaribe	10	2	1	2	1	16
	0609	São José do Egito	7	1	1	1	1	11
	0610	Sertânia	2	1	-	-	-	3
	0612	Tabira	5	1	1	1	1	9
0613	Triunfo	11	2	2	2	2	19	

ANEXO III

RECURSO SOBRE ISENÇÃO POR NIS/SERVIDORES DA UPE

Recurso de Isenção - Seleção Para Cursos EAD-UPE/ENEM 2025

ATENÇÃO: Antes de preencher a solicitação de recurso verifique seu **resultado** na página (<https://processodeingresso.upe.pe.gov.br>)

*Caso sua isenção tenha sido **INDEFERIDA** pelo Ministério da Cidadania (NIS) ou pela avaliação da documentação enviada para a CPCA (Servidores UPE e seus Dependentes) preencha com atenção os campos abaixo*.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome Completo: *

3. Data de Nascimento: *
(Utilizar o formato 00/00/00)

4. RG / Órgão Emissor *

5. CPF: *
(Não utilizar caracteres especiais ". , - ")

6. Email 2: *

7. Nome da Mãe: *

8. Cidade / UF: *

9. Gostaria de ser tratado(a) pelo Nome Social? *

Marcar apenas uma oval.

Sim Pular para a pergunta 10

Não Pular para a pergunta 11

Tratamento pelo Nome Social

10. Nome Completo (Sem abreviação): *

Tipo de Isenção

11. Escolha uma opção: *

Marcar apenas uma oval.

NIS Pular para a pergunta 12

Servidor(a) UPE Pular para a pergunta 14

Dependente de Servidor(a) UPE (Parentesco de Primeiro Grau)
Pular para a pergunta 14

CadÚnico

12. Número do NIS corrigido: *

13. Comprovante do NIS - Recurso:

No arquivo anexado deverá conter os dados (Nome e número) do beneficiário. Você pode emitir a folha-resumo atualizada pelo aplicativo, **site** <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> ou entrando em contato com o **CRAS** da sua região.

De acordo com o item 6.11 do edital: Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, **incluindo-se a etapa de interposição de recursos.**

Arquivos enviados:

Servidor(a) UPE e seus Dependentes

14. Nome do(a) servidor(a): *

15. Comprovante de Vínculo UPE - Recurso:

É necessário comprovar o vínculo do servidor(a) com a UPE (por meio de contracheque, crachá ou declaração) e também o parentesco de 1º grau com o candidato(a) que justifique a condição de dependente (por meio de carteira de identidade, certidão de nascimento ou declaração de tutela).

De acordo com o item 6.11 do edital: Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, **incluindo-se a etapa de interposição de recursos.**

Arquivos enviados:

Justificativa

16. Argumentação: *

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE
VERACIDADE DOCUMENTAL**

Eu, _____, portador de RG nº/órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que a documentação de comprovação para ingresso nas vagas da **Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025** (Semestre2025.1), dos Cursos de Graduação, na modalidade a distância, são autênticas e integralmente verdadeiras, estando ciente que, se falsas forem, incorrerei nas penas do crime dos Art.298 (falsificação de documento particular) e Art. 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal, além das penalidades previstas no Edital.

Local/Data:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura legível do Candidato

Dados para Contato:

E-mail: _____

Telefone c/ DDD: () _____

ANEXO V**PROVA DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR**

Todo cidadão brasileiro, dos 18 aos 45 anos, deve estar em dia com o Serviço Militar. Verifique tal situação pelo quadro seguinte!		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR		
Documentos: Militares/Certificado Atendimento Militar	Quem os possui	Condições
Nos termos da Lei 4.375, de agosto de 1964, todos os brasileiros devem apresentar-se, obrigatoriamente, para fins de seleção ou de regularização de sua situação militar, nos seis meses anteriores à data em que completarem 18 anos de idade.	Candidatos que se alistaram. Etapa prévia e obrigatória para o Seriado.	Verificar se o documento está dentro do prazo de validade ou de prorrogação. Caso ainda não possuam comprovação, preencher o formulário do Anexo VI , firmando compromisso de entrega no prazo legal.
Certificado de Reservista de 1 e 2 categorias	Candidatos que prestaram Serviços Militares em Organização Militar Ativa ou em órgão de Formação de Reserva.	O documento deverá conter anotações periódicas no verso, referentes às datas das apresentações anuais obrigatórias nos 5 anos imediatos do retorno à vida civil.
Certificado de dispensa de Incorporação(CDI) ou antigo Certificado de Reservista de 3 categorias.	Candidatos dispensados do Serviço Militar.	O CDI dispensa qualquer anotação periódica, a não ser que contenha a expressão EM SITUAÇÃO ESPECIAL , quando deverá conter as mesmas anotações, como as do Certificado de Reservista de 1 e 2 Categorias.
Certificado de Isenção	Candidatos incapazes para o Serviço Militar.	A apresentação do documento atesta que o portador está EM DIA .
Certificado de Situação Militar	Candidatos que perderam o posto e a patente ou a graduação; aspirantes a oficial de Guarda-Marinha que necessitem substituir seu certificado original por motivo de alteração, inutilização ou extravio.	A apresentação do documento atesta que o portador está EM DIA .
Carta-Patente	Oficiais da Ativa, da Reserva e Reformados das Forças Armadas, corporações consideradas suas reservas (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e encarregados da Segurança Pública).	A apresentação do documento atesta que o portador está EM DIA .
Provisão de Reforma	Praças Reformados	A apresentação do documento atesta que o portador está EM DIA .
Atestado de Situação Militar	Candidatos que estejam prestando o Serviço Militar.	O documento só tem validade durante o ano em que foi expedido.
Atestado de Desobrigação	Candidatos cuja cidadania brasileira esteja dependendo de opção.	O documento só tem validade até 30 dias após a data de assinatura do termo de opção pela nacionalidade brasileira.
	Candidatos que solicitaram tal documento após 31 de dezembro do ano em que completaram 45 anos de idade.	Nesse caso, a apresentação do documento já atesta que o portador está EM DIA .

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO****(PROVA DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR)**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
 CPF nº _____, nascido em (DATA) ___/___/_____, candidato participante da
 Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025 classificado para o
 curso _____ do Polo _____, tenho ciência da
 obrigação de apresentar a comprovação de quitação do Serviço Militar na primeira semana do ano no qual eu
 completarei 19 (dezenove) anos de idade, sob o risco de ter minha matrícula cancelada, caso não cumpra o
 estabelecido neste termo, conforme o art. 74 da Lei N°4.375/64.

_____, _____ de _____ de _____
 Local Data

 Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
(PROVA DE QUITAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR)

Processo: Seleção para Cursos EAD-UPE/ENEM-2025	
Nome:	
CPF:	
Data: _____/_____/_____	_____ Assinatura/carimbo do responsável pelo recebimento
O documento deverá ser entregue na secretaria do Polo para o qual fez a opção, conforme a seguinte orientação:	
Data de nascimento: _____/_____/_____	
Prazo limite para apresentação: Na data _____ Horário: _____	